



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Camara
2099

LEI Nº. 3077, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

ALTERA O §1º DO ART. 49 DA LEI Nº2550, DE 05 DE JANEIRO DE 2010 “PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL”.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - O §1º do art. 49 da Lei nº.2550, de 05 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49

§1º - O valor do adicional por avanços trienais corresponderá a 5% (cinco por cento) do padrão do vencimento básico do cargo exercido na classe correspondente.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2011, data da ultima reforma do Regime Jurídico dos Servidores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
05 / 12 / 12
F. G. S.